DECISÕES

DECISÃO (UE) 2023/940 DO CONSELHO

de 4 de maio de 2023

relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, no que respeita ao estabelecimento de um formulário normalizado para os pedidos de assistência mútua, a que se refere o artigo 635.º, n.º 1, desse Acordo

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 82.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a Decisão (UE) 2021/689 do Conselho, de 29 de abril de 2021, relativa à celebração, em nome da União, do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, e do Acordo entre a União Europeia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte sobre os procedimentos de segurança para o intercâmbio e a proteção de informações classificadas ([1]),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) O Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro ([2]), («Acordo de Comércio e Cooperação») foi celebrado através da Decisão (UE) 2021/689.

(2) A parte III, título VIII, do Acordo de Comércio e Cooperação completa as disposições e facilita a aplicação, entre os Estados-Membros, por um lado, e o Reino Unido, por outro, da Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, celebrada em Estrasburgo, em 20 de abril de 1959, do Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo, celebrado em Estrasburgo, em 17 de março de 1978, e do Segundo Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo, assinado em Estrasburgo, em 8 de novembro de 2001.

(3) A Diretiva 2014/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]) relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal e o Ato do Conselho de 29 de maio de 2000 que estabelece a Convenção relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia ([4]) são aplicáveis em conformidade com os Tratados.

(4) Nos termos do artigo 635.º, n.º 1, do Acordo de Comércio e Cooperação, o Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária compromete-se a estabelecer um formulário normalizado para os pedidos de assistência mútua, adotando um anexo desse Acordo. Em conformidade com o artigo 635.º, n.º 2, do Acordo de Comércio e Cooperação, nos casos em que o Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária tiver adotado a decisão que cria um formulário normalizado, os pedidos de assistência mútua devem ser efetuados com recurso ao formulário normalizado.

([1]) JO L 149 de 30.4.2021, p. 2.
([2]) JO L 149 de 30.4.2021, p. 10.
([3]) Diretiva 2014/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal (JO L 130 de 1.5.2014, p. 1).
([4]) JO C 197 de 12.7.2000, p. 1.

(5) O formulário normalizado para os pedidos de assistência mútua facilitará a assistência mútua entre as autoridades competentes dos Estados-Membros, por um lado, e do Reino Unido, por outro, ao indicar todas as informações necessárias que um pedido de assistência mútua deve conter.

(6) É conveniente definir a posição a tomar, em nome da União, no âmbito do Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária.

(7) O Acordo de Comércio e Cooperação é vinculativo para todos os Estados-Membros por força da Decisão (UE) 2021/689, cuja base jurídica material é o artigo 217.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

(8) A Dinamarca e a Irlanda estão vinculadas pela parte III do Acordo de Comércio e Cooperação por força da Decisão (UE) 2021/689, pelo que participam na adoção e na aplicação da presente decisão, que dá execução ao Acordo de Comércio e Cooperação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a tomar em nome da União no âmbito do Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária ao abrigo do Acordo de Comércio e Cooperação no que diz respeito à criação de um formulário normalizado para pedidos de assistência mútua, baseia-se no projeto de decisão do Comité Especializado que acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 4 de maio de 2023.

Pelo Conselho
O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

PROJETO

DECISÃO N.º … DO COMITÉ ESPECIALIZADO CRIADO PELO Artigo 8.º, N.º 1, ALÍNEA R), DO ACORDO DE COMÉRCIO E COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO EUROPEIA E A COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA, POR UM LADO, E O REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E DA IRLANDA DO NORTE, POR OUTRO,

de …

que estabelece um formulário normalizado para os pedidos de assistência mútua (2023[[1]]/…)

O COMITÉ ESPECIALIZADO DA APLICAÇÃO DA LEI E COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA,

Tendo em conta o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro («Acordo de Comércio e Cooperação»), nomeadamente o artigo 635.º, n.º 1,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É adotado o anexo 50 do Acordo de Comércio e Cooperação que estabelece um formulário normalizado para os pedidos de assistência mútua em matéria penal, como consta do apêndice da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês seguinte ao da sua adoção.

Feito em …, …

Pelo Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária

Os copresidentes

---

[1] Nos termos da regra n.º 9, n.º 2, do anexo 1 do Acordo de Comércio e Cooperação, o Secretariado deve registar todas as decisões ou recomendações com um número de ordem e a data da sua adoção.

Apêndice

ANEXO 50 do Acordo de Comércio e Cooperação

PEDIDO DE ASSISTÊNCIA MÚTUA EM MATÉRIA PENAL

O presente formulário deve ser utilizado pelas autoridades competentes às quais se aplica nos termos do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

As informações fornecidas devem ser pertinentes e não devem exceder o necessário para executar o pedido, em conformidade com os requisitos aplicáveis em matéria de proteção de dados.

SECÇÃO A

Referência do processo: .....

Estado requerente: .....

Autoridade requerente: .....

Estado requerido: .....

Autoridade requerida (se conhecida): .....

SECÇÃO B: Urgência

Indique se há urgência pelo motivo seguinte:

□ Ocultação ou destruição de provas

□ Iminência da data do julgamento

□ Pessoa detida

□ Prazo de prescrição prestes a expirar

□ Qualquer outro motivo

Especifique:

.....

Os prazos para a execução do pedido estão estabelecidos no artigo 640.º do Acordo de Comércio e Cooperação. Contudo, se este pedido for urgente e/ou exigir uma ação até/numa data específica, especifique e exponha o motivo: .....

.....

SECÇÃO C: Confidencialidade

□ Este pedido é confidencial

Forneça informações suplementares, se for caso disso: .....

.....

SECÇÃO D: Relação com um pedido de assistência anterior ou simultâneo

Indique quaisquer medidas tomadas no âmbito deste processo ou de processos conexos para obter estes elementos de prova através de outras vias, se for caso disso. Indique se o presente pedido de assistência mútua complementa um ou vários pedidos de assistência anteriores ou simultâneos ao Estado requerido e, se for caso disso, a outro Estado.

□ Colaboração anterior com autoridades responsáveis pela aplicação da lei, procuradores ou outras autoridades

Forneça pormenores relativos a qualquer contacto prévio do Estado requerente, incluindo o nome do Estado, a autoridade contactada, dados de contacto pertinentes e números de referência do processo: .....

.....

.....

□ Pedido anterior ou pedido simultâneo de assistência mútua ou decisão europeia de investigação

Forneça informações pertinentes para identificar os outros pedidos, nomeadamente o nome do Estado, a autoridade à qual foi transmitido, a data do pedido e os números de referência comunicados pelas autoridades requerentes e requeridas: .....

.....

.....

□ Outro

Se for caso disso, forneça informações relacionadas com esse outro pedido de assistência: .....

.....

.....

SECÇÃO E: Justificação do pedido

1. Qualificação da(s) infração/infrações

A fim de garantir que este pedido é enviado à instância competente, qual é a natureza e a qualificação jurídica da(s) infração/infrações objeto do pedido: .....

.....

.....

Indique a pena máxima, o prazo de prescrição e, se for caso disso, o texto da disposição legal/código, incluindo as disposições pertinentes em matéria de sanções:

.....

.....

2. Exposição sumária dos factos

Descrição da conduta que deu origem à(s) infração/infrações relativamente à(s) qual/quais é solicitada a assistência e exposição sumária dos factos subjacentes: .....

.....

.....

Para a notificação de atos processuais e decisões judiciais, forneça um breve resumo do(s) ato(s) e/ou da(s) decisão/decisões a notificar, se não estiver disponível na língua do Estado requerido: .....

.....

Para outros pedidos, descreva em que medida os elementos de prova/medidas solicitados podem auxiliar na investigação e ação penal da(s) infração/infrações: .....

.....

Fase do inquérito/processo:

□ investigação

□ ação penal

□ julgamento

□ outra, especificar: .....

.....

.....

Descrição dos riscos associados à obtenção destas provas, se for caso disso: .....

.....

.....

Quaisquer outras informações que o Estado requerente considere úteis para a autoridade de execução na execução do pedido de assistência, se for caso disso: .....

.....

.....

3. A infração constitui uma infração ao código da estrada a que se refere o artigo 640.º, n.º 6, do Acordo de Comércio e Cooperação:

□ Sim

□ Não

4. Tipo de processos para os quais o pedido é emitido:

□ processos relativos a infrações cuja repressão, no momento do pedido de assistência, é da competência das autoridades judiciárias do Estado requerente

□ processos instaurados pelas autoridades administrativas por atos puníveis segundo o direito interno do Estado requerente ou do Estado requerido, por configurarem uma infração à lei, e quando da decisão caiba recurso para um órgão jurisdicional competente, especialmente em matéria penal.

SECÇÃO F: Identidade das pessoas singulares ou coletivas em causa

Forneça apenas informações pertinentes e que não excedam o necessário para o presente pedido. Se houver mais de uma pessoa envolvida, forneça informações sobre cada uma delas.

1. Forneça todas as informações conhecidas sobre a identidade da(s) pessoa(s) visada(s) pela medida:

i) Pessoa(s) singular(es)

Apelido: .....

Nome(s) próprio(s): .....

Outro(s) nome(s) relevante(s), se for caso disso: .....

Alcunhas e pseudónimos, se for caso disso: .....

Sexo: .....

Nacionalidade: .....

Número de identificação ou número da segurança social: .....

Tipo e número do(s) documento(s) de identificação (bilhete de identidade, passaporte), se disponíveis:

.....

Data de nascimento: .....

Local de nascimento: .....

Residência e/ou endereço conhecido; caso não seja conhecido, indique o último endereço conhecido:

.....

Local de trabalho (incluindo dados de contacto): .....

Outros dados de contacto (endereço eletrónico, número de telefone): .....

Idioma(s) que a pessoa compreende: .....

Descreva a posição atualmente detida pela pessoa em causa no processo:

□ Suspeito ou arguido

□ Vítima

□ Testemunha

□ Perito

□ Terceiro

□ Outra (especifique): .....

ii) Pessoa(s) coletiva(s)

Apelido: .....

Tipo de pessoa coletiva: .....

Nome ou denominação abreviada, nome ou denominação corrente ou firma, se for caso disso:

.....

Sede estatutária: .....

Número de registo: .....

Endereço da pessoa coletiva: .....

Outros dados de contacto (endereço eletrónico, número de telefone): .....

Nome do representante da pessoa coletiva: .....

Descreva a posição atualmente detida pela pessoa em causa no processo:

□ Suspeito ou arguido

□ Vítima

□ Testemunha

□ Perito

□ Terceiro

□ Outra (especifique): .....

2. Outras informações pertinentes:

.....

.....

SECÇÃO G: Medida requerida

1. Especifique a medida requerida:

□ Busca e apreensão (se esta casa for assinalada, a secção H1 deve ser preenchida)

□ Fornecimento de documentos e/ou registos comerciais

□ Fornecimento de elementos bancários ou de informações de outras instituições financeiras (se esta casa for assinalada, a secção H2 deve ser preenchida)

□ Notificação de atos processuais e decisões judiciais com a assistência do Estado requerido

□ Obtenção de informações ou elementos de prova já na posse do Estado requerido

□ Obtenção de informações contidas em bases de dados detidas pela polícia ou pelas autoridades judiciárias

☐ Depoimentos e audições [se esta casa for assinalada, a secção F (Identidade das pessoas singulares ou coletivas em causa) e a secção I (Formalidades e procedimentos necessários à execução), devem ser preenchidas]:

- ☐ testemunha
- ☐ perito
- ☐ suspeito ou arguido
- ☐ vítima
- ☐ terceiro

☐ Audição por videoconferência, conferência telefónica ou outro meio de transmissão audiovisual. (Se esta casa for assinalada, a secção H4 deve ser preenchida):

- ☐ testemunha
- ☐ perito
- ☐ suspeito ou arguido
- ☐ vítima
- ☐ terceiro

☐ Obtenção de dados de assinantes/entidades (se esta casa for assinalada, a secção H3 deve ser preenchida)

☐ Obtenção de dados relativos a tráfego/incidentes (incluindo localização) (se esta casa for assinalada, a secção H3 deve ser preenchida)

☐ Obtenção de dados de conteúdo (se esta casa for assinalada, a secção H3 deve ser preenchida)

☐ Medida de investigação que implique a recolha de elementos de prova em tempo real, de forma ininterrupta e durante um determinado período:

- ☐ vigilância de operações bancárias ou outras operações financeiras
- ☐ entregas controladas
- ☐ outra (neste caso, especifique): .....

☐ Medida(s) provisória(s) para preservar elementos de provas, manter uma situação existente ou proteger interesses jurídicos ameaçados (se esta casa for assinalada, a secção H5 deve ser preenchida)

☐ Transferência temporária de uma pessoa detida para o Estado requerente (se esta casa for assinalada, a secção H6 deve ser preenchida)

☐ Transferência temporária de uma pessoa detida para o Estado requerido (se esta casa for assinalada, a secção H6 deve ser preenchida)

☐ Investigação encoberta (se esta casa for assinalada, a secção H7 deve ser preenchida)

☐ Outra (neste caso, especifique): .....

.....

.....

2. Descreva a assistência necessária e, se forem conhecidos, os locais onde se encontram/se pensa estarem localizados os elementos de prova, bem como quaisquer informações necessárias para a execução desta medida. Para solicitar o cumprimento de quaisquer formalidades ou procedimentos, consulte a secção I: .....

.....

.....

.....

SECÇÃO H: Requisitos adicionais para a adoção de certas medidas

Preencha as secções relevantes para efeitos da(s) medida(s) de investigação requerida(s):

SECÇÃO H1:
Busca e apreensão

Pessoa singular ou coletiva ligada à busca. Se houver mais do que uma, forneça informações pormenorizadas sobre cada uma delas:

.....

.....

Instalações objeto de busca. Forneça informações pormenorizadas sobre a ligação entre a pessoa e as instalações. Se houver mais do que uma, forneça informações sobre cada uma delas: .....

.....

.....

Que provas são procuradas? Indique o material objeto de busca da forma mais exaustiva possível: .....

.....

.....

Por que razão considera que os elementos de prova são suscetíveis de se encontrarem no local acima mencionado e de serem pertinentes e fundamentais para o inquérito: .....

.....

.....

Existe algum risco de recuperar material confidencial? Em caso afirmativo, especifique:

.....

.....

.....

Algum agente do Estado requerente terá de estar presente durante a busca? (Em caso afirmativo, forneça pormenores na secção I):

□ Sim

□ Não

Quaisquer informações conhecidas relacionadas com investigações noutros Estados que possam afetar este pedido de busca e apreensão: .....

.....

.....

Forneça quaisquer outras informações pertinentes relacionadas com a busca e apreensão:

.....

SECÇÃO H2:
Fornecimento de informações sobre contas bancárias ou outras contas financeiras

Se estiver em causa mais do que uma conta, forneça as informações relativas a cada uma delas.

Especifique quais são as informações solicitadas:

□ Informações sobre as contas bancárias detidas pela pessoa ou para as quais esta tem procuração

□ Informações sobre outras contas financeiras detidas pela pessoa ou para as quais esta tem procuração

□ Informações sobre operações bancárias:

- □ Extratos bancários
- □ Documentação de abertura de conta
- □ Procuração ou nome adicional na conta
- □ Outras (neste caso, especificar): .....

☐ Informações sobre outras operações financeiras:

- ☐ Extratos de conta
- ☐ Documentação de abertura de conta
- ☐ Procuração ou nome adicional na conta
- ☐ Outras (neste caso, especificar): .....

Se disponíveis, indique as seguintes informações:

Nome do titular da conta: .....

Nome do banco/da instituição financeira: .....

IBAN ou número de conta e código de balcão: .....

Calendarização das transações: .....

☐ Outras (neste caso, especificar): .....

Apresente uma justificação adicional da razão pela qual estes elementos de prova são suscetíveis de serem pertinentes e de elevado valor para a investigação, incluindo a ligação da conta ao crime cometido: .....

.....

.....

Se necessário, forneça quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias para executar este pedido: .....

.....

SECÇÃO H3:
Dados de assinantes, tráfego, localização e conteúdo

Tipo de dados solicitados:

- ☐ Dados de assinantes/entidades (por exemplo, assinatura de um número de telefone ou de um endereço IP), especifique: .....
.....
- ☐ Dados relativos a tráfego/incidentes, especifique: .....
- ☐ Dados de localização, especifique: .....
- ☐ Dados de conteúdo (por exemplo, cópia de segurança da caixa do correio/Web ou registo de mensagens, registo instantâneo do sistema), especifique: .....
.....
- ☐ Outros, especifique: .....

Todos os pedidos de dados de assinantes, de tráfego ou localização e de conteúdo exigem as seguintes informações:

- ☐ Data (DD/MM/AAAA): .....
- ☐ Carimbo temporal (hh:mm:ss): .....
- ☐ Fuso horário: .....

Forneça mais pormenores para ajudar a identificar os dados solicitados:

- ☐ Endereço IP (e número da porta, se for caso disso): .....
- ☐ Número(s) de telefone: .....
- ☐ Número(s) IMEI: .....
- ☐ Outros (especificar): .....

SECÇÃO H4:
Videoconferência ou conferência telefónica ou outro meio de transmissão audiovisual

Se for requerida a audição por videoconferência ou conferência telefónica ou outro meio de transmissão audiovisual:

indique o nome da autoridade que irá conduzir a audição (inclua o nome da pessoa que irá conduzir a audição/dados de contacto/língua, se disponível): .....

.....

Data(s) proposta(s) (DD/MM/AAAA): .....

Hora de início da conferência (hh:mm:ss): .....

Fuso horário: .....

Duração aproximada da audição: .....

Pormenores técnicos:

Nome do sítio: .....

Sistema de comunicação: .....

Contactos do técnico (idioma): .....

Data e hora do ensaio prévio: .....

Dados de contacto do operador do ensaio prévio, se conhecidos: .....

Idioma utilizado e possibilidades de interpretação: .....

Outros requisitos (neste caso, especifique): .....

.....

.....

.....

□ Este pedido diz respeito a um arguido ou ao suspeito e a audição é ou faz parte do julgamento dessa pessoa

Razões pelas quais não é desejável ou possível que a testemunha ou o perito compareça pessoalmente:

.....

Especifique se a pessoa singular, suspeita ou acusada, deu o seu consentimento:

□ Sim

□ Não

□ Solicito que se procure obter o consentimento da pessoa antes de o pedido avançar

SECÇÃO H5:
Medidas provisórias

Se for solicitada uma medida provisória para preservar elementos de prova, manter uma situação existente ou proteger interesses jurídicos ameaçados, indique se:

□ o elemento de prova será transferido para o Estado requerente

□ o elemento de prova permanecerá no Estado requerido; indique a data prevista para:

suspender a medida provisória: .....

apresentar outro requerimento respeitante ao elemento de prova: .....

SECÇÃO H6:
Transferência de uma pessoa detida

(1) Se for requerida a transferência temporária para o Estado requerente de uma pessoa detida para efeitos de investigação, indique se a pessoa concordou com a adoção dessa medida:

□ Sim □ Não □ Solicito que se procure obter o consentimento da pessoa

(2) Se for requerida a transferência temporária para o Estado requerido de uma pessoa detida para efeitos de investigação, indique se a pessoa concordou com a adoção dessa medida:

□ Sim □ Não

Se necessário, forneça quaisquer informações adicionais: .....

SECÇÃO H7:
Investigações encobertas

Indique por que razão considera a medida de investigação encoberta pertinente para efeitos do processo penal:

.....

.....

.....

Forneça as seguintes informações:

a) Informações destinadas a identificar a pessoa visada pela investigação encoberta: .....

b) A data de início e a duração desejadas da medida encoberta: .....

c) Dados relativos aos veículos/endereço da medida encoberta: .....

d) Se necessário, forneça quaisquer informações adicionais pertinentes para a execução do presente pedido:

.....

.....

SECÇÃO I: Formalidades e procedimentos necessários à execução

1. Assinale e preencha, se for caso disso:

□ Solicita-se que a autoridade pertinente/competente do Estado requerido cumpra as seguintes formalidades e procedimentos (incluindo quaisquer direitos/advertências/avisos que devam ser comunicados à pessoa): .....

.....

2. Assinale e preencha, se for caso disso:

□ Solicita-se que um ou mais agentes do Estado requerente esteja(m) presente(s) durante a execução do pedido em apoio às autoridades competentes do Estado requerido.

Nome, cargo e dados de contacto dos agentes:

.....

.....

Línguas que podem ser utilizadas na comunicação, se diferentes da língua indicada na secção J: .....

.....

Natureza da assistência a prestar pelo(s) agente(s) do Estado requerente e/ou quaisquer outras informações pertinentes:

.....

.....

3. Transmissão segura de informações e/ou de elementos de prova

Especifique uma via de transmissão eletrónica segura, se a transmissão eletrónica for aceite:

.....

.....

Se a transmissão eletrónica não for aceite ou for inadequada neste caso, indique o método de transmissão requerido: .....

.....

SECÇÃO J: Dados respeitantes à autoridade que emitiu o pedido

1. Nome da autoridade que emitiu o pedido: .....

Nome do representante/ponto de contacto: .....

Endereço: .....

N.º de telefone: (indicativo do país) (indicativo regional) .....

Correio eletrónico: .....

2. Se diferente do acima referido, nome da autoridade que conduz a investigação criminal:

.....

Nome e designação de um agente que conduz a investigação criminal: .....

.....

Endereço: .....

N.º de telefone: (indicativo do país) (indicativo regional) .....

Correio eletrónico: .....

3. Línguas em que é possível comunicar com a autoridade requerente:

.....

4. Se diferentes dos acima indicados, dados de contacto da(s) pessoa(s) a contactar para obter mais informações ou definir disposições práticas com vista à transferência de elementos de prova:

Nome/Cargo/Organização: .....

Endereço: .....

Correio eletrónico: .....

N.º de telefone de contacto: .....

SECÇÃO K: Assinatura

Ao assinar o presente formulário, certifico que:

— o conteúdo do pedido, tal como consta do presente formulário, é exato e correto,

— o presente pedido foi emitido por uma autoridade competente,

— a emissão do presente pedido é necessária para efeitos do processo, e

— as medidas de investigação solicitadas poderiam ter sido requeridas nas mesmas condições num processo nacional semelhante e, sempre que aplicável, foi obtida a autorização necessária.

Assinatura da autoridade requerente e/ou do seu representante:

Nome: .....

Cargo: .....

Data: .....

Carimbo oficial (se disponível):

Lista de anexos (se for caso disso): .....

.....